



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1839

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6
Terceiro Setor	6
Termo Aditivo	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1839

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N.º 2.298, 09 DE JUNHO DE 2025. ***(Designa Servidor).***

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.536, de 24 de abril de 2024, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV CIDADES - CONTRAPARTIDAS conforme disposto na Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009, Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295, de 5 de outubro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.972, de 03 de fevereiro de 2025, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 1.536, de 24 de abril de 2024, para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV CIDADES - CONTRAPARTIDAS, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e a Portaria MCID nº 1.295, de 5 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão nº 13/2025 ao Contrato Administrativo nº 16/2024, celebrado entre a União, por meio do Ministério das Cidades, e a Caixa Econômica Federal, para gestão e repasse de recursos financeiros aportados por entes públicos subnacionais como contrapartida nas operações de financiamento habitacional lastreadas com recursos do fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), no âmbito da iniciativa Minha Casa Minha Vida Cidades – Modalidade Contrapartidas;

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica designado o servidor **CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA** para exercer a função de **Agente Municipal de Habitação com a tarefa de desenvolver todas as ações necessárias à fiel execução da Lei Municipal nº 1.536, de 24 de abril de 2024, do Decreto nº 1.972, de 03 de fevereiro de 2025 e do Termo de Adesão nº 13/2025 ao Contrato Administrativo nº 16/2024 ou outros que vierem a substituí-los.**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1839

Página 3 de 6



Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE JUNHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1839

Página 4 de 6



PORTARIA Nº 2.299, DE 09 DE JUNHO DE 2025.
(Concede a redução da jornada de trabalho nos termos da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido de redução da jornada de trabalho com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, através do Processo Administrativo nº 285/2025,

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

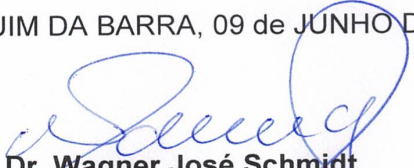
Artigo 1º. Fica concedida a redução da jornada de trabalho da **PRISCILA DE OLIVEIRA COLOMBARI**, Matrícula nº 012433, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 11 de junho de 2025, com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

§ 1º. A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 11 de junho de 2025, podendo ser renovada por iguais períodos, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

§ 2º. O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 de JUNHO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1839

Página 5 de 6



PORTARIA Nº 2.300, DE 09 DE JUNHO DE 2025.
(Concede a redução da jornada de trabalho nos termos da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido de redução da jornada de trabalho com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, através do Processo Administrativo nº 623/2025,

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

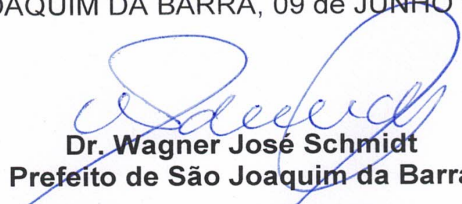
Artigo 1º. Fica concedida a redução da jornada de trabalho da **FLÁVIA DE SOUZA MANHANI**, Matrícula nº 010592, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 11 de junho de 2025, com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

§ 1º. A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 11 de junho de 2025, podendo ser renovada por iguais períodos, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

§ 2º. O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 de JUNHO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1839

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO nº 1457/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025

Objeto: Contratação de Empresa para capacitação de equipe técnica de Residência Inclusiva;

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de São Joaquim da Barra e a empresa descrita abaixo:

- Empresa GF Soluções LTDA: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); CNPJ: 52.313.577/0001-57;

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 06 de junho de 2025

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Termo Aditivo

LAR E ESCOLA JOSÉ O. F. JUNQUEIRA - ESTADUAL

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº030/2025

Processo Adm. nº 1456/2025

Valor R\$ 7.258,20

Objeto: a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014 e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 09/06/2025 à 13/02/2026.

CONFERENCIA SÃO VICENTE DE PAULO - ESTADUAL

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº017/2025

Processo Adm. nº 1394/2025

Valor R\$ 9.677,74

Objeto: a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014 e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 09/06/2025 à 07/02/2026.

PROACLE - ESTADUAL

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº005/2025

Processo Adm. nº 1455/2025

Valor R\$ 4.838,80

Objeto: a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º

13.019/2014 e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 09/06/2025 à 04/02/2026.

APAE - ESTADUAL

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº010/2025

Processo Adm. nº 1395/2025

Valor R\$ 4.666,00

Objeto: a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014 e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 09/06/2025 à 07/02/2026.

UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - ESTADUAL

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº027/2025

Processo Adm. nº 1397/2025

Valor R\$ 968,59

Objeto: a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014 e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 09/06/2025 à 13/02/2026.

UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO - ESTADUAL

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº022/2025

Processo Adm. nº 1398/2025

Valor R\$ 968,59

Objeto: a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014 e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 09/06/2025 à 13/02/2026.

PASTORAL DO MENOR - ESTADUAL

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº014/2025

Processo Adm. nº 1396/2025

Valor R\$ 968,61

Objeto: a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014 e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 09/06/2025 à 07/02/2026.